

**15.7. LEI COMPLEMENTAR Nº 532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009, RONDONIA (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

XIII – coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis, em consonância com o Plano Nacional de Direitos Humanos e Cidadania LGBT;

VIII – à Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

a) coordenar, planejar, elaborar, implantar e implementar a Política Estadual de:

6 - Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis, em consonância com o Plano Nacional de Direitos Humanos e Cidadania LGBT;

1. Anexo BRA/PRO/07 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

   <http://cotel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC532.doc> [↑](#footnote-ref-1)